

# Doenças causaram o afastamento de 4,1 mi de trabalhadores das suas funções em 2025

Dor nas costas foi a principal causa, seguida por hérnia de disco e lesões nas pernas

CAIO PRATES  
Do Portal Previdência Total

Superou a marca de 4,12 milhões o número de trabalhadores que precisaram se afastar temporariamente de suas atividades em 2025 por motivos de saúde, segundo dados do Ministério da Previdência Social. O índice representa um novo recorde, o maior volume desde 2021 e crescimento de 15% em relação a 2024, quando foram registrados 3,58 milhões de afastamentos.

Pelo terceiro ano consecutivo, as dores nas costas lideraram o ranking das causas de concessão do auxílio por incapacidade temporária, o antigo auxílio-doença. O INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) concedeu o benefício a 237.113 trabalhadores formais no ano passado, acima dos 205.142 casos contabilizados em 2024. Na sequência aparecem as lesões e desgastes dos discos intervertebrais, como a hérnia de disco, com 208.727 registros, e as fraturas na perna e tornozelos, que somaram 179.743 afastamentos, número superior ao de 2024 (147.665).

Os transtornos mentais também ganharam espaço entre as principais causas de afastamento. A ansiedade motivou 166.489 benefi-

cios, enquanto os episódios depressivos resultaram em 126.608 concessões, ambos com crescimento em relação ao ano anterior.

Do total de benefícios concedidos, 2,10 milhões foram destinados a mulheres e 2,02 milhões a homens. O recorte por gênero mostra que as mulheres foram mais afetadas por dores na coluna (121.586 casos) e ansiedade (118.517), seguidas por lesões nos discos intervertebrais (98.305). Entre os homens, predominam as fraturas nas pernas e tornozelos (116.235), dores nas costas (115.527) e lesões nos discos (110.422).

O advogado Ruslan Stuchi, do Stuchi Advogados destaca que o benefício por incapacidade temporária, que antes da reforma da Previdência era chamado de auxílio-doença, é concedido para quem está impedido de realizar atividades laborativas de forma temporária devido a uma doença ou a um acidente, que pode ou não ser relacionado com o emprego. "O benefício é pago pelo INSS aos trabalhadores que ficam afastados das atividades laborais por mais de 15 dias em razão de doenças ou incapacidades temporárias. Esse benefício é importante para garantir ao trabalhador uma renda, enquan-



EXIGÊNCIA. Concessão de benefício depende da realização de perícia médica realizada pelo INSS

to ele estiver impossibilitado de trabalhar e tiver que se recuperar de uma doença", afirma.

Os especialistas destacam que o valor do benefício por incapacidade temporária,

em hipótese alguma, pode ser inferior ao salário mínimo. Para receber o benefício, é necessário que o trabalhador esteja cadastrado no INSS e tenha, no mínimo, 12 meses de contribuição pa-

ra a Previdência Social. "Além disso, é preciso comprovar a incapacidade temporária por avaliação médica realizada por profissional credenciado pelo órgão", explica o advogado Mateus

Freitas, do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados.

De acordo com o advogado Celso Joaquim Jorgetti, da Advocacia Jorgetti, o primeiro passo é agendar uma perícia médica no INSS, apresentando documentos como o atestado médico e a carteira de trabalho. "Essa avaliação determina se o trabalhador tem direito ao benefício e por quanto tempo ele será concedido. Após a aprovação, é necessário fazer o cadastro no site ou aplicativo Meu INSS e informar os dados bancários para recebimento do valor mensal."

Jorgetti observa que no dia da perícia, o trabalhador deve apresentar o laudo do médico que ateste a doença e a incapacidade para comprovar a necessidade do afastamento, além de exames médicos, tomografia, receitas de medicamentos, entre outros.

## Alta do adoecimento mental gera alerta

O aumento das doenças psicológicas relacionadas ao trabalho chama a atenção dos especialistas neste recenseamento dado do Ministério da Previdência. A advogada Lariane Del Vecchio alerta que é crescente a onda de adoecimento mental dos trabalhadores. Categorias como gerentes de banco, escriturários, técnicos de enfermagem e vigilantes estão entre

as mais afetadas e também enfrentam maior dificuldade no reconhecimento do vínculo entre doença e trabalho. "Já não se pode afirmar que se trata de casos isolados. Nós estamos diante de uma verdadeira era epidemiológica dos transtornos mentais laborais", afirma Lariane.

O advogado Ruslan Stuchi ressalta que doenças co-

mo síndrome de Burnout, depressão, ansiedade, síndrome do pânico, transtorno bipolar e estresse pós-traumático estão entre as mais recorrentes. "Apesar dos números alarmantes, muitos casos ainda são tratados como doenças comuns, quando claramente decorrem das condições de trabalho", diz.

A legislação brasileira pre-

vê desde 2006 o NTEP (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário), que associa determinadas doenças a atividades específicas. No entanto, segundo especialistas, o instrumento é subutilizado, o que fragiliza a proteção social e jurídica dos trabalhadores. "Essas enfermidades deixaram de ser abs-tratas. Hoje são amplamente reconhecidas como consequência direta das condições de emprego", conclui Stuchi. CP

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC

**Seção:** Economia **Página:** 5